



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2026**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura para elaboração de Projeto Executivo e Complementares, voltado a um Novo Paço Municipal no Município de Porto Amazonas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 79.832,00 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

| Reduzido | Programática            | Fonte | Desdobramento   |
|----------|-------------------------|-------|-----------------|
| 01600    | 07.001.15.452.0019.2019 | 00000 | 4.4.90.51.80.00 |

**1. PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

**2.3.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

**4.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

**5.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

**5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5.9.** A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) após fase de lances.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.6.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6.3.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

**7.2.** Os documentos para habilitação são os seguintes:

**7.2.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

**7.2.2.** Cartão CNPJ;

**7.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**7.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.8.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, comprovando a execução da quantidade mínima de 50% dos serviços, conforme quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | QTD. PREVISTA        | QTD. ATESTADO (50% PREVISTA) | MÍNIMA DA ÁREA |
|---|----------------------|------------------------------|----------------|
| Elaboração de Projetos Executivos e Complementares voltados à construção de um edifício comercial | 712,00m <sup>2</sup> | 356,00m <sup>2</sup>         |                |

**7.2.9.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional de nível superior (um engenheiro civil, no mínimo) qualificado para a área do objeto com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), devidamente registrada no CREA.

**7.2.10.** Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

**7.2.11.** Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

**7.2.12.** Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) responsável(eis) técnico(s) necessário(s) para execução do objeto. A prova do vínculo pode ser realizada por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; os profissionais deverão estar indicados na certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica do órgão de classe competente como responsáveis técnicos ou pertencentes ao quadro técnico de empresa.

**7.2.13.** Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de todos os seus responsáveis Técnicos devidamente habilitados junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou declaração formal de renúncia de visita assinada por todos os responsáveis técnicos da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**7.2.14.** As Empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

**9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo a este Edital.

**9.5.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**10.1.1.** advertência;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.1.2.** multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

**10.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente edital com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

**11.9.1.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**11.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

**11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.13.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.14.** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

**11.14.1.** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.14.2.** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**11.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**11.14.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**11.17.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

**11.19.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

**11.19.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.20.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.21.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.23.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal Obras e Serviços Urbanos</b>                               |                                 |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RUBENS SEGURO DE PAULA</b>   | <b>Decreto: 195/2024</b>        |
| <b>E-mail: <a href="mailto:engenharia@portoamazonas.pr.gov.br">engenharia@portoamazonas.pr.gov.br</a></b> | <b>Telefone: (42) 3742-0312</b> |

**1 Definição do objeto**

Solicita-se a instauração de processo licitatório, na modalidade de Dispensa Eletrônica, visando à contratação de empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos e Projetos Complementares destinados à implantação de um Novo Paço Municipal no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, condições e especificações estabelecidos no presente Projeto Básico.

**1.1 Descrições dos serviços a serem realizados**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR quanto à elaboração do Projeto Executivo e dos Projetos Complementares destinados à construção de um Novo Paço Municipal, bem como viabilizar a captação de recursos necessários à implementação do empreendimento, conforme o quadro demonstrativo, as condições e as especificações estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | COTAÇÕES (R\$)                      |                           |                     | Preço MENOR |
|------|--|-------------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------|
|      |  | ASG. Serviços e Terceirização Ltda. | RODOLFO HESSEL Engenharia | Watanabe Engenharia |             |
| 1    | Elaboração de Projetos técnicos executivos, abrangendo as seguintes prestações de serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>Projeto Executivo Arquitetônico (paginação de piso e forro, detalhes construtivos, detalhamento de esquadrias e pele de vidro, paisagismo e demais itens que compõe o projeto executivo);</li><li>Projeto de Instalações Elétricas;</li><li>Projeto de Instalações Hidrossanitário;</li><li>Projeto Hidráulico;</li><li>Projeto de Fundação;</li></ul> | 80.464,32                           | 79.832,00                 | 85.378,40           | 79.832,00   |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Estrutural (incluindo cálculo e detalhamento);</li><li>• Projeto Luminotécnico;</li><li>• Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) (aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná);</li><li>• Projeto de Climatização;</li><li>• Projeto de Central de GLP;</li><li>• Projeto Instalações Contra Descargas Atmosféricas;</li><li>• Projeto de Acessibilidade;</li><li>• Projeto de Drenagem;</li><li>• Projeto de Terraplenagem e levantamento planialtimétrico;</li><li>• Projeto de Rede Lógica;</li><li>• Cronograma físico - financeiro;</li><li>• Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;</li><li>• Planilhas Orçamentária e Quantitativa (Cotações / Composições / BDI / Curva ABC) em Excel e PDF assinado – padrão PARANACIDADE/SECID; inclusive memória de cálculo de todos os serviços constantes da planilha;</li><li>• RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.</li></ul> <p>OBS.: todos os documentos deverão estar em conformidade com as exigências do órgão responsável pela análise e liberação de recursos – SECID/PARANACIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1 Projetos do Novo Paço Municipal

| LOTE | UND.           | QUANTIDADE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |
|------|----------------|---|---|
| 1    | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto Executivo Arquitetônico (paginação de piso e forro, detalhes construtivos, detalhamento de esquadrias e pele de vidro, paisagismo e demais itens que compõe o projeto executivo);                 |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto Estrutural (incluindo cálculo e detalhamento);  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Fundação;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Instalações Elétricas;   |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Instalações Hidrossanitárias;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto Hidráulico;   |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto Luminotécnico;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP (aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná);   |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Instalações Contra Descargas Atmosféricas;   |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Climatização;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Central de GLP;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Acessibilidade;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Rede Lógica;   |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Drenagem;  |
|      | M <sup>2</sup> | 712,00  | Projeto de Terraplenagem e Levantamento Planialtimétrico;   |
|      | UND            | 1   | Planilhas Orçamentária e Quantitativa (Cotações/Composições/BDI/Curva ABC) em Excel e PDF assinado – padrão PARANACIDADE/SECID; inclusive memória de cálculo de todos os serviços constantes da planilha; |
| UND  | 1              | Cronograma Físico - Financeiro  |   |
| UND  | 1              | Documento(s) de Responsabilidade Técnica (RRT e/ou ART) dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento; |   |
| UND  | 1              | Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.  |   |

1.2 Classificação do Objeto

O objeto desta solicitação de contratação deverá ser realizado em natureza de serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

1.3 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNAE: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

#### 1.4 Valor Total

Considerando os orçamentos obtidos, verifica-se que o menor valor apurado dentre os 03 (três) orçamentos realizados corresponde a R\$ 79.832,00 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). O referido montante mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa de preços mediante pesquisa de mercado.

Dessa forma, com base na pesquisa de preços realizada, a qual observou critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores atualmente praticados, conclui-se pela adequação e vantajosidade do valor estimado para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação dos serviços em questão.

## 2 Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR quanto à elaboração do Projeto Executivo e dos Projetos Complementares destinados à construção de um Novo Paço Municipal.

A Administração Municipal identifica a necessidade de implantação de um novo Paço Municipal, com vistas à concentração, em um único espaço físico adequado, das unidades administrativas atualmente dispersas ou instaladas em edificações que não atendem integralmente às exigências técnicas, operacionais, legais e de acessibilidade vigentes.

Nesse contexto, mostra-se necessária a concepção de edificação pública moderna, funcional e sustentável, devidamente projetada para atender às demandas administrativas atuais e futuras do Município, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, a otimização dos fluxos internos, a melhoria da prestação dos serviços públicos, bem como o fortalecimento da transparência administrativa e do atendimento à população.

A referida contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento estratégico da Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 3 Dotação Orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

**ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

| Reduzido | Programática            | Fonte | Desdobramento   |
|----------|-------------------------|-------|-----------------|
| 01600    | 07.001.15.452.0019.2019 | 00000 | 4.4.90.51.80.00 |

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026), a até a presente data não houve empenho neste elemento de despesa neste exercício sem licitação/dispensa de licitação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4 Condições de Habilitação

##### 4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1 Na fase correspondente a empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir).

##### 4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.1 Respeitando o disposto no Art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943).

##### 4.3 Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a específica, comprovando a execução da quantidade mínima de 50% dos serviços, conforme quadro a seguir.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | QTD. PREVISTA        | QTD. MÍNIMA ATESTADO (50% DA ÁREA PREVISTA) |
|---|----------------------|---|
| Elaboração de Projetos Executivos e Complementares voltados à | 712,00m <sup>2</sup> | 356,00m <sup>2</sup>                        |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                     |  |  |
|-------------------------------------|--|--|
| construção de um edifício comercial |  |  |
|-------------------------------------|--|--|

- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional de nível superior (um engenheiro civil, no mínimo) qualificado para a área do objeto com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), devidamente registrada no CREA.
- c) Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.
- d) Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.
- e) Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) responsável(eis) técnico(s) necessário(s) para execução do objeto. A prova do vínculo pode ser realizada por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; os profissionais deverão estar indicados na certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica do órgão de classe competente como responsáveis técnicos ou pertencentes ao quadro técnico de empresa.
- f) Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de todos os seus responsáveis Técnicos devidamente habilitados junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou declaração formal de renúncia de visita assinada por todos os responsáveis técnicos da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### 4.4 Qualificação econômico-financeira

As Empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

#### 5 Condições de execução do objeto

A contratação de empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura tem por objetivo a elaboração de Projetos Executivos e Complementares voltados à construção de um edifício destinado à concentração das unidades administrativas municipais, proporcionando melhores condições de trabalho e otimização dos fluxos internos. Tal contratação abrange todas as etapas necessárias para garantir a adequada execução do projeto, incluindo revisões, ajustes e suporte técnico integral.

Revisões e ajustes: é admitida a realização de revisões nos projetos, em função de novas demandas ou imprevistos, desde que devidamente formalizadas e aprovadas pela fiscalização municipal.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apoio técnico e responsabilidade: a empresa contratada deverá prestar apoio integral ao gerenciamento e assumir a responsabilidade técnica sobre todos os projetos, até a aprovação final pelos órgãos competentes.

Observância ao Projeto Arquitetônico: a elaboração dos Projetos Executivos e Complementares deverá obedecer estritamente ao Projeto Arquitetônico anexo ao presente Projeto Básico. Qualquer modificação no referido Projeto Arquitetônico somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa aprovação da fiscalização municipal, sendo vedada a execução de alterações sem autorização formal.

Prazo de entrega: todos os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, ou em data diversa previamente acordada entre o Município e o licitante vencedor, conforme comunicação oficial via correio eletrônico, sem qualquer ônus adicional de frete ao Município de Porto Amazonas.

#### **6 Obrigações da contratada**

Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o PRESTADOR de suas responsabilidades.

Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 deste Projeto Básico.

Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega do serviço.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam eles técnicos e outros.

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Projeto Básico e no ato convocatório.

#### **7 Fiscalização**

O Contrato firmado será gerenciado pela Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, Decreto nº 195/2024.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil municipal.

#### **8 Outras informações**

##### **8.1 Prazo de vigência do contrato**

A vigência contratual será de 12 (meses), contando da data da assinatura do contrato, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Contudo, prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105 e 104 da Lei nº 14.133/21.

##### **8.2 Do Pagamento**

a) Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

a) Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Referência ao nº. da Nota de Empenho;
- c) Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total;
- d) O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição. O pagamento se realizará mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal.

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

Juliana Ribatski  
Assistente Administrativo  
Decreto nº 155/2025

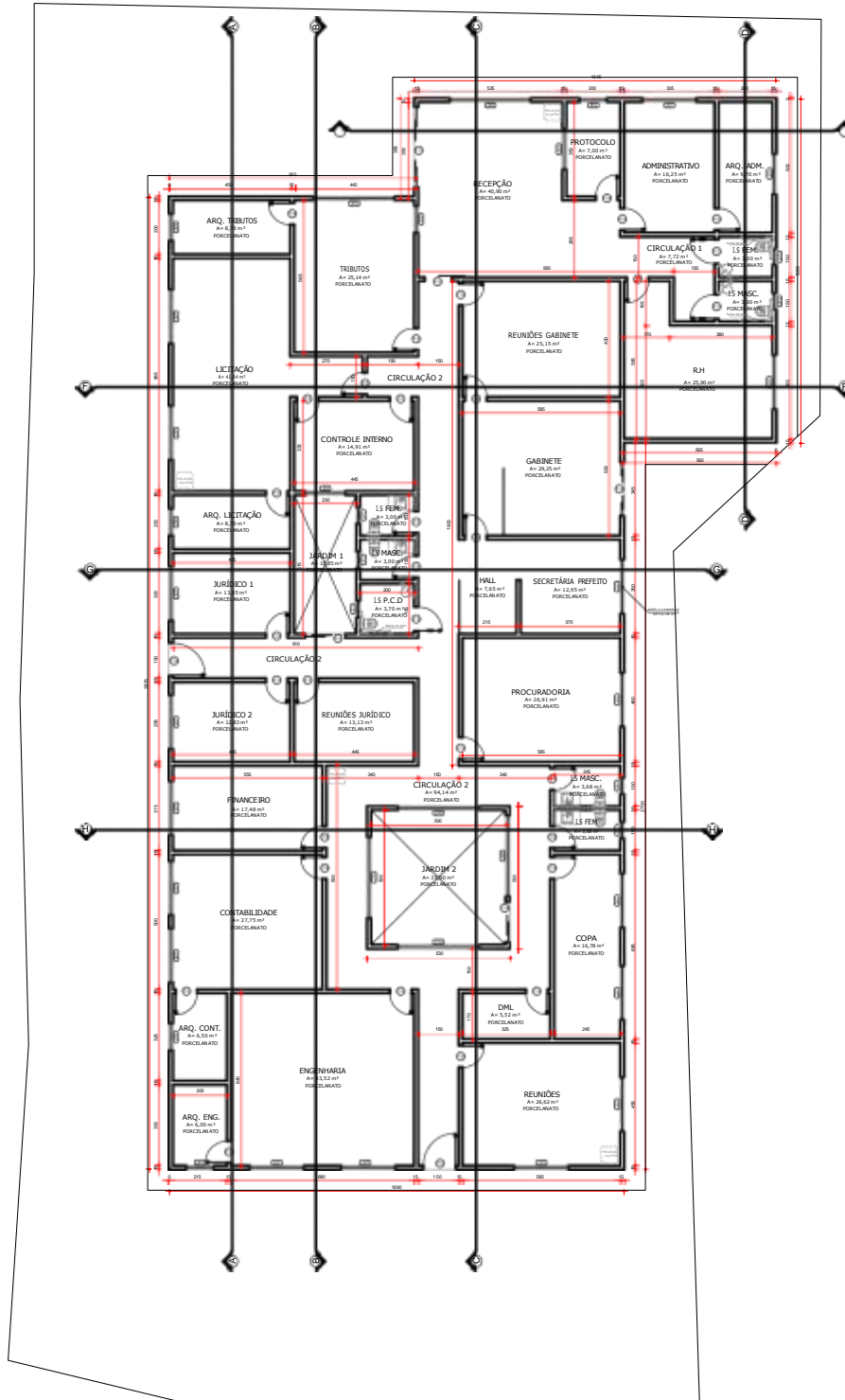
José Brasílio Scheremeta Lino  
Engenheiro Civil  
CREA PR-89159/D

Rubens Seguro de Paula  
Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº 195/2024



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO



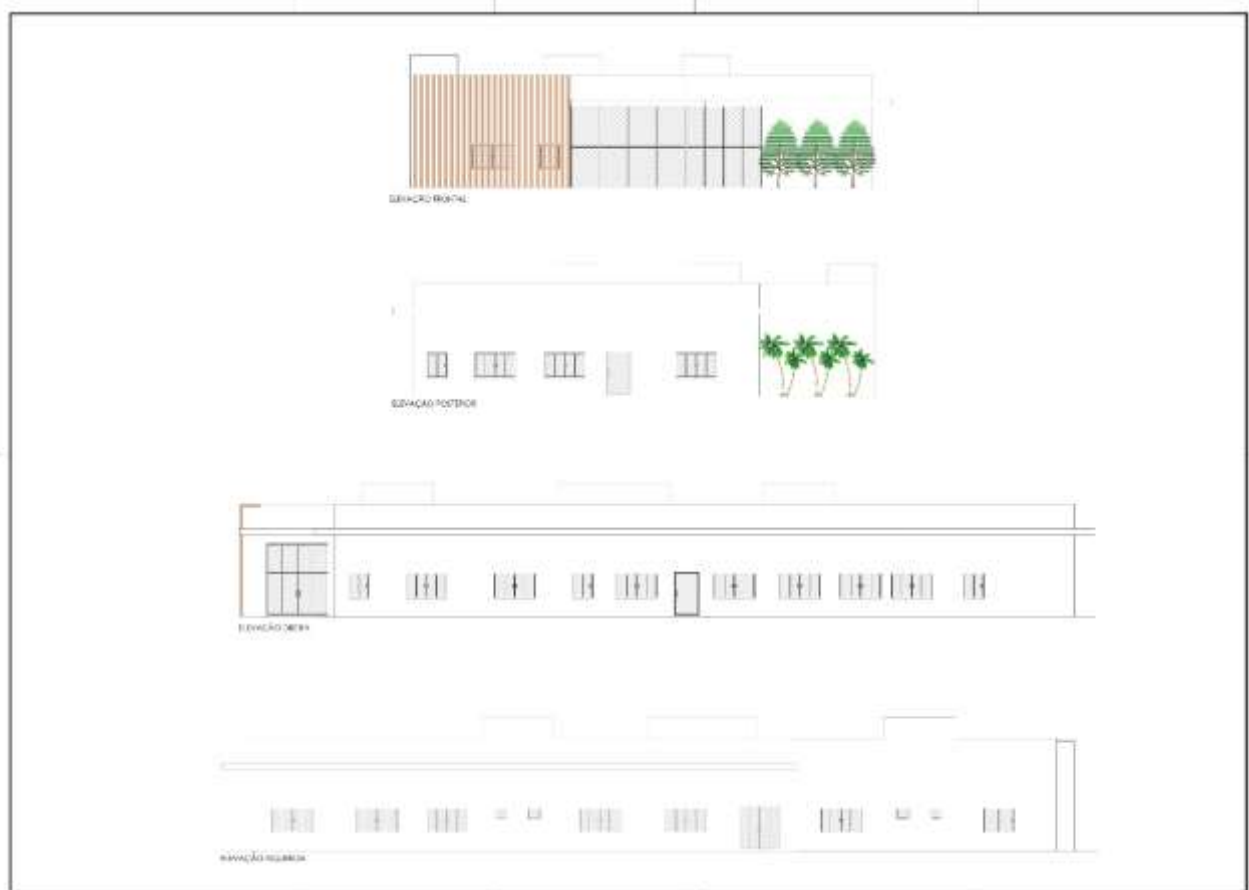


ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



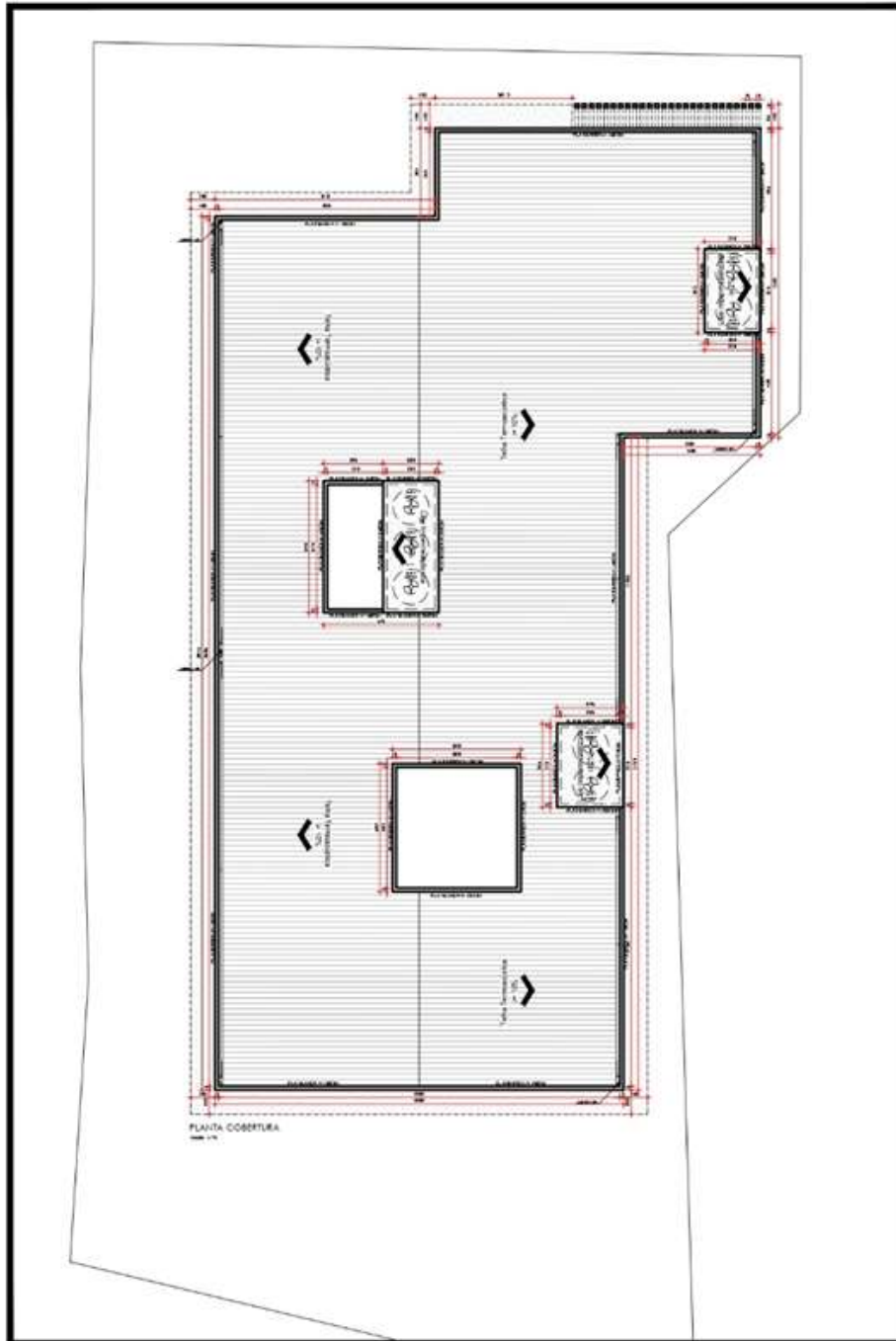


ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº002/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura para elaboração de Projeto Executivo e Complementares, voltado a um Novo Paço Municipal no Município de Porto Amazonas.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|
| 1    | Elaboração de Projetos técnicos executivos, abrangendo as seguintes prestações de serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Executivo Arquitetônico (paginação de piso e forro, detalhes construtivos, detalhamento de esquadrias e pele de vidro, paisagismo e demais itens que compõe o projeto executivo);</li><li>• Projeto de Instalações Elétricas;</li><li>• Projeto de Instalações Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Hidráulico;</li><li>• Projeto de Fundação;</li><li>• Projeto Estrutural (incluindo cálculo e detalhamento);</li><li>• Projeto Luminotécnico;</li><li>• Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) (aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná);</li><li>• Projeto de Climatização;</li><li>• Projeto de Central de GLP;</li><li>• Projeto Instalações Contra Descargas Atmosféricas;</li><li>• Projeto de Acessibilidade;</li><li>• Projeto de Drenagem;</li><li>• Projeto de Terraplenagem e levantamento planialtimétrico;</li><li>• Projeto de Rede Lógica;</li><li>• Cronograma físico - financeiro;</li></ul> | R\$ _____   |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;</li><li>• Planilhas Orçamentária e Quantitativa (Cotações / Composições / BDI / Curva ABC) em Excel e PDF assinado – padrão PARANACIDADE/SECID; inclusive memória de cálculo de todos os serviços constantes da planilha;</li><li>• RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.</li></ul> <p>OBS.: todos os documentos deverão estar em conformidade com as exigências do órgão responsável pela análise e liberação de recursos – SECID/PARANACIDADE.</p> |  |
|--|---|--|

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2026** e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato será Rubens Seguro de Paula, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O fiscal do contrato será José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A contratação de empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura tem por objetivo a elaboração de Projetos Executivos e Complementares voltados à construção de um edifício destinado à concentração das unidades administrativas municipais, proporcionando melhores condições de trabalho e otimização dos fluxos internos. Tal contratação abrange todas as etapas necessárias para garantir a adequada execução do projeto, incluindo revisões, ajustes e suporte técnico integral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Revisões e ajustes: é admitida a realização de revisões nos projetos, em função de novas demandas ou imprevistos, desde que devidamente formalizadas e aprovadas pela fiscalização municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apoio técnico e responsabilidade: a empresa contratada deverá prestar apoio integral ao gerenciamento e assumir a responsabilidade técnica sobre todos os projetos, até a aprovação final pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Observância ao Projeto Arquitetônico: a elaboração dos Projetos Executivos e Complementares deverá obedecer estritamente ao Projeto Arquitetônico anexo ao presente Projeto Básico. Qualquer modificação no referido Projeto Arquitetônico somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa aprovação da fiscalização municipal, sendo vedada a execução de alterações sem autorização formal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Prazo de entrega: todos os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, ou em data diversa



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

previamente acordada entre o Município e o licitante vencedor, conforme comunicação oficial via correio eletrônico, sem qualquer ônus adicional de frete ao Município de Porto Amazonas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO**

**A CONTRATADA** se obriga a executar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

### **CLÁUSULA QUARTA– PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

- Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;
- Referência ao nº. da Nota de Empenho;
- Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total;
- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

**ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**  
**UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**  
**PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**  
**NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

| Reduzido | Programática            | Fonte | Desdobramento   |
|----------|-------------------------|-------|-----------------|
| 01600    | 07.001.15.452.0019.2019 | 00000 | 4.4.90.51.80.00 |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de   /  /   à   /  /  .

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o **PRESTADOR** de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido na cláusula segunda.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega do serviço.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam eles técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Projeto Básico e no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar, por escrito, ao **FORNECEDOR** o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao **FORNECEDOR** quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

### CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

---

**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_